



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EDITAL DE PREGÃO Nº 013-2022

Município de Espumoso-RS

Secretaria de Transportes e Trânsito

Edital de Pregão nº 013/2022

Tipo de julgamento: menor preço

Processo nº 131344 de 27.05.2022

Edital de pregão para aquisição de um conjunto de britagem visando a melhoria da malha viária do Município de Espumoso-RS.

O Prefeito Municipal de Espumoso, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 10 do mês de junho do ano de 2022, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 23.638-A, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um conjunto de britagem visando a melhoria da malha viária do Município de Espumoso-RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nºs 2.712/2011 e 3038/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de um conjunto de britagem visando a melhoria da malha viária do Município de Espumoso-RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

EDITAL DE PREGÃO Nº 013-2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

EDITAL DE PREGÃO Nº 013-2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do cadastramento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

a.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

a.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município após a efetiva liberação dos créditos através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, setor de licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, ou através do e-mail licitacoes@espumoso.com.br, no horário compreendido entre às 08:00 e às 11:30 e às 13:30 e às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

14. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

14.1. Projeto Básico – ANEXO I

14.2. Minuta de Contrato – ANEXO II

14.3. Formulário Padrão de Propostas – ANEXO III

14.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. – ANEXO IV

Espumoso, 30 de maio de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Aquisição de um conjunto de britagem visando a melhoria da malha viária do Município de Espumoso,
RS.**

**Espumoso, RS
Maio de 2022**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Marcelo Weimer Valladares
Coordenador Geral de Administração

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Pedrinho Portela
Secretário de Transportes e Trânsito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **aquisição de um conjunto de britagem móvel visando a melhoria da malha viária do Município de Espumoso, RS.**

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do equipamento faz-se necessária para juntar-se aos demais equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito como caminhões, motoniveladoras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeiras, tratores e rolo compactador. O mesmo será utilizado para a produção de brita (moagem de pedras), material este que deverá ser incorporado e compactado nas estradas gerais e vicinais do município, visando à melhoria da malha viária, buscando atender a comunidade espumosense.

4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1 O conjunto de britagem deverá conter as especificações mínimas descritas:

01 (Um) Chassi skid, com vigas I, com altura mínima da alma de 350mm por 8mm de espessura, mesa com largura mínima de 150mm por 5/8 polegadas de espessura, comprimento de no mínimo 08 (oito) metros estruturados com tubos 100x100 na 4.75mm.

01 (Um) Alimentador vibratório com calha de no mínimo 2300mm de comprimento x 800mm de largura, chapa de 5/8 polegada de espessura, com laterais de no mínimo 2300x3000x1000, com chapas de no mínimo 3/8 polegadas de espessura com reforços internos, e motor no mínimo 7,5 cv, 06 polos.

01 (Um) Britador de mandíbulas de no mínimo 900x600mm, com peso mínimo de 16 toneladas, com motor de no mínimo 100 cv com os rolamentos e defletores, completos com polias, correias e proteção.
--

01 (Uma) Esteira transportadora de no mínimo 28 polegadas de largura por 03 lo-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

nas por chassi de no mínimo 05 metros de comprimento completo com cavaletes, roletes, motor, redutor e passarelas.
01 (Uma) Esteira transportadora de no mínimo 26 polegadas de largura por 02 lonas x no mínimo 06 (seis) metros de comprimento, completa com cavaletes, roletes, motor redutor e passarelas.
01 (Um) Chassi Skid com vigas I, com altura da alma de no mínimo 350mm por 08mm de espessura, mesa com largura de no mínimo 150mm por 5/8mm de espessura e comprimento de no mínimo 5metros, estruturado com tubos de no mínimo 100 x 100 na 4,75mm.
01 (Um) Rebritador de cone no mínimo 120cm completo com chassi, com peso no mínimo 20 toneladas, motor de 125cv, 06 polos, polias, correias e proteção nova.
Equipamento com pinturas, faixas e adesivos, escadas, passarelas de proteção, volantes, polias, correias, suporte, esticadores, solda, parafusos, tubos, serviço com guindaste para montagem e desmontagem, lavagem, pintura e montagem.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.955.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria de Transportes e Trânsito. **A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.**

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato. A entrega será de responsabilidade do contratado, **inclusive as despesas de frete.**

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, após a efetiva liberação dos créditos através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

9. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

9.1 Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 6 (SEIS) meses, contados da data de entrega, **exceto para peças de reposição que sofrem desgaste natural devido a utilização do equipamento.**

Espumoso, maio de 2022.

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Pedrinho Portela da Silva
Secretária Transportes e Trânsito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM VISANDO A MELHORIA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº. (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM VISANDO A MELHORIA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, autorizado no Processo Administrativo nº. 131344/2022, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº.013/2022** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação aquisição de um conjunto de britagem visando a melhoria da malha viária do Município de Espumoso, RS, conforme **Anexo I – Projeto Básico**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total(____).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

3.3. O pagamento será realizado somente após a liberação de crédito através do Finisa - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e posterior à entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.

3.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

3.5. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização.

3.5. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

10. Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

10.02. Setor de Estradas e Vias Urbanas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0015. Infraestrutura Urbana e Rural

RV. 1000 – Operação de Crédito

1030 – Aquisição de Britador e Caminhão

4490.52.00.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO BEM

4.1. Quando da entrega do bem, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Em havendo interesse do Município, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, consoante art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5.1.2. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do serviço entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5.1.3. Manter a qualidade do serviço, podendo a contratante recusar o recebimento.

5.1.4. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 5.1.5. Entregar o serviço no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 5.1.7. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.8. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do serviço.
- 5.1.9. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o serviço licitado.
- 5.1.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 6.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço entregue.
- 6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega do serviço, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 6.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local a ser entregue o serviço.
- 6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7. Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição.
- 6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no serviço entregue para que seja substituído.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade do serviço entregue.
- 6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço adquirido e o seu aceite.
- 6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 7.1.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- 7.1.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.3.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- 7.1.4.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*
- 7.2.** Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na entrega do bem por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.3.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.
- 7.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 8.1.1.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 8.1.2.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 8.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 8.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ____ de ____ de 2022.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(____)

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 013-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
....., cidade / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, em-
pregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2022.

Representante legal